

Esclarecimentos 3

1) O item 3.9.1 apresenta modelo de etiqueta para a parte externa do envelope Nº 1, que trata do Plano de Comunicação Publicitária VIA NÃO IDENTIFICADA. No entanto, a letra "b" do item 3.9.1.1.2 do edital que trata sobre o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro 1 não poderá apresentar marca, sinal, ETIQUETA, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante. Neste caso, qual item deverá ser considerado, lembrando ainda que neste tipo de licitação não é usual etiquetar a parte externa do envelope 1, justamente para não correr o risco da autoria da proposta ser identificada?

R= O Invólucro nº 1 - Via Não Identificada, conforme previsto no 3.9.4.1 do edital, será fornecido às licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que o mesmo será padronizado, inclusive quanto a impressão da etiqueta mencionada no item 3.9.1 do edital.

2) O item 6.3.3.3.4 do referido edital diz que: "As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo de sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas." Neste caso, gostaríamos de saber qual é o tipo de papel (suporte ou passe-partout) para apresentação das peças? Existe alguma indicação padrão da gramatura ou cor definida desse suporte ou passe-partout?

R= Primeiramente esclarecemos que o Invólucro nº 1 – Via Não Identificada, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação será no formato A3. Desta forma, sugerimos que as licitantes ao imprimir suas peças gráficas, sendo coloridas ou não, utilizem apenas o papel A3 branco, com 75gr/m² a 90gr/m², a fim de preservar a identificação de sua autoria.

3) Os layouts das peças podem ser apresentadas em formato aplicado, a exemplo de outdoor, entre outras peças semelhantes?

R= Apesar do edital não definir quanto ao modo de apresentação, se no formato aplicado ou não, entendemos que os layouts devem ser apresentados no formato não aplicado, apenas para análise e avaliação da subcomissão técnica. Entretanto, deve ser preservada a capacidade de sua leitura, bem como a semelhança à adequação das dimensões do envelope nº 1 – Via Não Identificada, atentando-se ainda quanto sigilo de sua autoria.

4) O Briefing (Anexo I do Edital) diz que a campanha simulada deverá ser executada no período do ano de 2016, porém a letra "a" do item 6.3.4.3 da "Estratégia de Mídia e Não Mídia" menciona que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser usados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Ou seja, a data para cotação de preços da campanha simulada deve ser a partir do dia 22 de julho de 2015?

R= O item 6.3.4.3 do edital, em sua alínea 'a' aduz que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, ou seja, tabelas cheias vigentes no **dia 22 de julho de 2015**, e não "a partir".

5) Ainda no item 6.3.4.3 da "Estratégia de Mídia e Não Mídia", a letra "d" diz que fica dispensada a apresentação dos PI's - Pedido de Inserção. Portanto não é obrigatório a apresentação dessas planilhas que apresentam a distribuição de mídia por veículo?

R= Conforme preceitua as alíneas 'a' e 'b' do item 6.3.4 do edital, tanto na apresentação quanto na simulação da Estratégia de Mídia e Não Mídia, serão utilizados textos, tabelas, gráficos e planilhas, consoantes às disposições dos itens 6.3.4.1, 6.3.4.2 e 6.3.4.3 do edital.

Todavia, entendemos que a fica a cargo da licitante a forma de apresentação de sua Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo a mesma atentar-se ao disposto no item 6.2 do edital, bem como do sigilo de sua proposta.

6) O item 6.4 diz que o "Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada. Neste caso, gostaríamos de saber se o capítulo que trata do subquesto "Ideia Criativa" também deve ser retirado do Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada ou somente os exemplos de peças que são apresentados separadamente do caderno único?

R= Não é necessário suprimir do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada o quesito “Ideia Criativa”. Fica dispensado a apresentação dos exemplos de peças e ou matéria da “Ideia Criativa”, na Via Identificada.

7) Quando o invólucro 1 padronizado estará disponível para retirada?

R= O invólucro poderá ser retirado pelas licitantes a partir do recebimento do edital e confirmação da participação da mesma na licitação Concorrência nº 001/20015. Entretanto, sugerimos que este seja retirado próximo a data da 1º sessão, prevista para dia 11 de setembro de 2015, a fim de evitar danos e rasuras que possam identificar a autoria do plano de comunicação.

8) A unificação das Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Nacional está prevista na Portaria MF 358, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e encontra-se vigente desde o dia 03 de novembro de 2014. No entanto, o item 11.3.2.3 pede uma CDN expedida pelo INSS e o item 11.3.2.4 apresenta possibilidade de duas certidões comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal. Desta forma, devemos desconsiderar os dois itens e apresentar apenas a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO?

R = Afirmativo. O entendimento da licitante está correto.

9) Não é necessário apresentar as certidões (a) Negativa de Dívida Ativa Estadual e (b) Negativa de Débito Municipal (independente da CDN relacionada aos Tributos Municipais)?

R= O item 11.3.2.5 e 11.3.2.6, ambos do edital, tratam da prova de regularidade da licitante para com as fazendas Estadual e Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos. Entretanto, devem ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos, tanto em relação aos débitos estaduais quanto para os débitos municipais.

10) A retirada do envelope número 1 pode ser feito por qualquer pessoa ou deve ser retirado somente pelo representante legal da agência que estiver participando da Concorrência?

R= O invólucro nº 1 poderá ser retirado por qualquer pessoa, junto a Comissão Permanente de Licitação, desde que essa detenha poderes de representação da licitante para este fim, sendo apresentado no ato da retirada do invólucro, instrumento particular elaborado em papel timbrado da licitante e assinada pelos representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes do outorgante mediante reconhecimento de firma em cartório.

11) No item 6.2 do Edital consta que:

“6.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

Em caderno único e com espiral preto à esquerda;

Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

Conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

Espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;

Espaçamentos ‘simples’ ente linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

Alinhamento justificado do texto;

Texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.3.1;

Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

Sem identificação da licitante. “(original sem grifo)”

Dessa forma, a numeração ora mencionada no item 6.2 será feita no canto inferior ou superior? Lado direito ou Esquerdo?

R= O edital não traduz onde deverá estar posicionado a numeração das páginas do caderno único, referente ao Plano de Comunicação – Via Não Identificada. **Sugerimos que a numeração seja alocada no canto inferior direito.** Entretanto, significa dizer, que caso a numeração seja alocada diferentemente da nossa sugestão, não implicará em descumprimento das cláusulas editalícias, e nem será fato de provocação para identificação de qualquer proposta técnica.

12) No item 6.4 do edital consta que:

*“6.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa,** deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. “(original sem grifo)”*

Nesse sentido questionamos, deverão ser excluídos somente os exemplos de peças da ideia criativa ou os exemplos de peças juntamente com os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3 (texto)?

R= Deverão ser excluídos somente os exemplos de peças da Ideia Criativa.

13) Para a elaboração das propostas, o edital menciona caderno único e caderno específico, conforme abaixo:

*6.2 – O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma: **Em caderno único e com espiral colocado à esquerda (...)***

*6.5 – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em **caderno específico (...)***

Assim, questionamos, há alguma diferença entre o caderno único e caderno específico?

R= Há diferença sim. O caderno único trata das informações relacionadas aos quesitos “Capacidade de Atendimento”, “Repertório” e “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, conteúdo do envelope nº 3. As restrições quanto aos formatos de papel, tipo de fonte, cores, paginação, são mínimas. Devem ser observadas as disposições dos itens 6.5 a 6.10 do edital.

14) Considerando que de acordo com o Briefing a campanha deverá ser dirigida a toda comunidade, visando torná-la conhecedora dos primeiros resultados da etapa de recuperação de infraestrutura realizada pelo Governo do Estado do Tocantins. Perguntamos:

Algumas cidades do Tocantins são atingidas por veículos de outros Estados, a verba poderá ser utilizada para contratação de veículos que não sejam do Estado do Tocantins?

R= Entendemos que a Comissão Permanente de Licitação não pode se pronunciar acerca deste esclarecimento, por se tratar de informações relacionadas à percepção da licitante, em especial ao plano de distribuição da mídia.